



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP



LEI Nº 1.505/91

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR PARA O 2º PELOTÃO DA POLÍCIA MILITAR DO 18º BATALHÃO POLICIAL DO INTERIOR, - UMA ÁREA DE TERRAS COM 330,00 M2. LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

- ART. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para o 2º Pelotão da 5ª Cia. da Polícia Militar do 18º Batalhão Policial do Interior, uma área de terras urbana com 330,00 metros quadrados, sem benfeitorias, designado pelo lote nº 06, da quadra 24, localizada na confluência das Ruas João Janota com Martim Francisco, no Jardim Tênis - Club desta cidade.
- ART. 2º- O terreno descrito pelo artigo anterior destina-se à construção do prédio da sede própria do Destacamento Policial Militar de Regente Feijó.
- ART. 3º- Para as obras a serem edificadas na referida área, fica - estipulado um prazo de dois (2) anos para a sua conclusão.
- § 1º - Se decorrido o prazo convencionado as obras não estiverem concluídas a área voltará a integrar o patrimônio público, sem direito a qualquer tipo de indenização.
- § 2º - Cláusula específica de retrocessão deverá constar da escritura de doação nos termos da presente Lei.
- ART. 4º- A Prefeitura Municipal deverá aprovar antecipadamente o Projeto de construção, antes da efetivação da doação.

CERTIFICADO de que a Lei nº 1.505/91 encontra-se registrada no Livro nº 02, sob nº 13/91, em 14 de 05 de 1991. Regente Feijó - SP. Oficial de Registro Civil.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222 - Telex: (182) 520
CEP 19.570 - REGENTE FEIJÓ - SP.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 08 DE MAIO DE 1.991.


ECUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARIO PERELLI
SECRETÁRIO